



Política de Gestão de Riscos

Fevereiro/2023
Responsável: Compliance e Riscos

INTRODUÇÃO

O gerenciamento de risco é um elemento essencial do processo de análise e decisão de investimento adotado pela StepStone, deste modo, a presente Política tem por objetivo estabelecer as práticas de controle, gerenciamento, monitoramento e mensuração de riscos aos quais os fundos geridos pela StepStone estão sujeitos.

A StepStone estabelece procedimentos de controle e gerenciamento de riscos a serem observados com relação a cada uma das carteiras dos fundos de investimento que venham a ser geridos, possibilitando o monitoramento, a mensuração e o ajuste permanente de tais riscos.

Os profissionais responsáveis por monitorar e mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras sob gestão da StepStone: **(i)** exercem sua função com independência; **(ii)** não atuam em funções relacionadas à administração de carteiras de valores mobiliários, à intermediação e distribuição ou à consultoria de valores mobiliários, ou em qualquer atividade que limite a sua independência, na StepStone ou fora dela; e **(iii)** podem exercer as mesmas funções em sociedades controladoras, controladas, coligadas ou sob controle comum da StepStone.

GOVERNANÇA

O fórum decisório da StepStone para discussão e aprovação de temas relacionados a Riscos de Mercado, Risco de Crédito, Risco de Liquidez, Risco de Contraparte e Riscos Operacional é o Comitê de Riscos e Compliance. Este Comitê é composto pela Diretora de Riscos e Compliance, pela Diretora de Gestão de Recursos e Diretora de Distribuição da Stepstone além dos analistas de investimento, Compliance e Riscos.

Cumprir ressaltar que a área de Riscos atua com total independência da área de Gestão de Recursos. A área de Riscos, sempre subordinada às definições do General Counsel do StepStone Group L.P., poderá atuar em situações nas quais existam divergências entre os limites estipulados em regulamento e também em casos em que as alocações sejam contrárias aos normativos aplicáveis.

As principais atividades deste Comitê no âmbito de Riscos são:

- Efetuar o monitoramento dos limites de riscos aplicáveis aos fundos a serem geridos pela StepStone;
- Definir as métricas aplicáveis a serem utilizadas (*VaR*, *stress testing*, *backtesting* ou análises qualitativas e operacionais conforme o caso);
- Efetuar a formalização de planos de ação para o reenquadramento das carteiras em caso de extrapolação dos limites previamente estabelecidos;
- Definir procedimentos de modo a zelar pelo cumprimento dos princípios de alocação dispostos nos regulamentos dos fundos bem como normativos aplicáveis;
- Efetuar o monitoramento do risco de liquidez dos fundos geridos.

Este Comitê se reunirá sempre que for necessário e suas deliberações, quando ocorrerem, serão registradas em Ata a ser mantida pelo prazo de 5 (cinco) anos.

APLICABILIDADE

Todos os fundos de investimento que vierem a ser geridos pela StepStone.

VISÃO DO PROCESSO E ESCOPO DE ATUAÇÃO

A área de gestão de Risco da StepStone é composta pela Diretora de Riscos e pelo Analista de Riscos e está subordinada ao General Counsel do StepStone Group L.P.

Observadas as orientações e diretrizes do Chief Compliance Officer (CCO) e General Counsel do StepStone Group, a Diretora de Compliance e Riscos é responsável por: **(i)** verificar o cumprimento desta política de gerenciamento de riscos; **(ii)** monitorar o risco dos fundos conforme os critérios dispostos em regulamento e **(iii)** supervisionar diligentemente, se for o caso, terceiro contratado para mensurar os riscos inerentes a cada uma das carteiras.

Mediante o recebimento de notificações da Área de Riscos, a área de Gestão deverá apresentar justificativas ou possível plano de ação para reenquadramento das carteiras, se aplicável. As notificações enviadas pela área de riscos poderá conter informações acerca da liquidez das carteiras, risco de crédito (classificação da carteira por *rating*, índice de concentração por emissores etc) e análises de risco de mercado (Value at Risk - VaR, análise de stress e análise de descasamento, se aplicável).

A utilização pela StepStone dos mecanismos de controle de riscos descritos não garante a completa eliminação da possibilidade de ocorrência de perdas.

RISCO DE MERCADO

O conceito de risco de mercado é definido como a perda financeira potencial à qual uma carteira de investimentos poderá incorrer em função da oscilação dos preços dos ativos no mercado tais como variação cambial, variação em índices de preços e taxas de juros, volatilidade no mercado de ações dentre outros.

O monitoramento de risco de mercado dos fundos poderá ser apurado tendo por base métricas como VaR (Value at Risk) Paramétrico, com horizonte de tempo de 1 (um) dia e intervalo de confiança de 95%. Sem prejuízo da metodologia anterior, também será possível efetuar a apuração do risco de mercado com base no método de simulação histórica ou outra metodologia que se mostre aderente ao acompanhamento da carteira tendo por base as características dos ativos geridos.

Os limites de risco de mercado e concentração a serem observados deverão constar nos regulamentos dos fundos e/ou políticas de investimento.

RISCO DE CRÉDITO

O risco de crédito pode ser definido como a possibilidade de ocorrência de perdas associadas ao não cumprimento pelo tomador ou contraparte de suas respectivas obrigações financeiras nos termos pactuados bem como pela deterioração da capacidade financeira de um emissor observada, principalmente, por meio de suas demonstrações financeiras.

De modo a mitigar o risco de crédito dos emissores de ativos de crédito privado que venham a compor a carteira dos fundos geridos pela StepStone, a área de Gestão efetua uma análise criteriosa previamente à aquisição dos ativos e mantém um monitoramento constante do emissor durante todo o período em que o ativo permanecer na carteira do fundo. Os princípios que norteiam a aquisição de ativos de crédito privado obedecem ao disposto no Código de Administração de Recursos de Terceiros e encontram-se detalhados na “Política para Aquisição de Ativos de Crédito Privado” (política interna).

RISCO DE LIQUIDEZ

A liquidez dos fundos de investimento geridos pela StepStone será gerenciada tendo em vista os montantes que deverão ser destinados ao pagamento de: **(i)** despesas relativas aos fundos de investimento; e **(ii)** pedidos de resgate.

Com o objetivo de honrar os pagamentos dos resgates, os fundos de investimento geridos pela StepStone poderão estabelecer, em seus respectivos regulamentos, regras para efetivação de pedidos de resgate (as quais contemplarão um período de *lock-up*), intervalo de tempo mínimo a ser observado entre o recebimento do pedido de resgate, cotização e seu pagamento e o percentual máximo a ser resgatado a cada pedido. Nesse sentido, a StepStone buscará manter na composição da carteira dos fundos sob gestão ativos com liquidez compatível com as regras acima descritas.

Os princípios metodológicos que norteiam o gerenciamento do risco de liquidez dos fundos da

StepStone encontram-se definidos no Anexo II desta política (“Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez”).

RISCO OPERACIONAL

O risco operacional ocorre pela falta de consistência e adequação dos sistemas de informação, processamento e operações, ou de falhas nos controles internos. São riscos advindos da ocorrência de fragilidades nos processos, que podem ser gerados por falta de regulamentação interna e/ou documentação sobre políticas e procedimentos, que permita eventuais erros no exercício das atividades, podendo resultar em perdas inesperadas.

O risco operacional é tratado frequentemente através de procedimentos de validação dos diferentes sistemas existentes em funcionamento na StepStone, tais como: programas computacionais, sistema de telefonia, Internet, entre outros. As atividades de controle operacional desenvolvidas consistem no controle das operações, cálculo paralelo de cotas dos fundos de investimento sob sua gestão, monitoramento dos prestadores de serviços bem como na existência de manuais de procedimentos devidamente atualizados que garantam a continuidade das rotinas em caso de ausência de um Colaborador.

O monitoramento dos processos envolvidos na mitigação do risco operacional são de responsabilidade da área de Compliance da Stepstone.

RISCO DE CONCENTRAÇÃO

O risco de concentração decorre da alocação dos recursos de uma carteira em ativos de poucos emissores, potencializando assim os riscos daí decorrentes. De modo a garantir que tais riscos seja mitigados, a StepStone observará estritamente o dispostos nos regulamentos dos fundos geridos, políticas de investimento e normativos aplicáveis. A supervisão de tais procedimentos é de responsabilidade da área de Gestão de Riscos.

RISCO DE CONTRAPARTE

Os títulos e valores mobiliários que compõem a carteira dos fundos de investimento estão sujeitos à capacidade de crédito das contrapartes dependendo dos investimentos a serem realizados.

O risco de contraparte geralmente mais frequente nos casos de derivativos negociados em balcão. Tais instrumentos financeiros não são objeto de alocação dos fundos de investimento a serem geridos pela StepStone.

DEMAIS CONCEITOS

RISCO LEGAL

O risco legal decorre do potencial questionamento jurídico da execução dos contratos, processos judiciais ou sentenças contrárias ou adversas àquelas esperadas pela StepStone e que possam causar perdas ou perturbações significativas que afetem negativamente os processos operacionais e/ou a organização da StepStone.

RISCO DE IMAGEM

O risco de imagem decorre da publicidade negativa, verdadeira ou não, em relação à prática da condução dos negócios da StepStone, gerando declínio na base de clientes, litígio ou diminuição da receita.

REVISÃO

Tal Política será atualizada com periodicidade mínima anual ou sempre que surgirem novas alterações regulatórias ou relacionadas às políticas de investimento dos fundos.

ANEXO I

ORGANOGRAMA DOS ENVOLVIDOS NA GESTÃO DE RISCOS



ANEXO II



Manual de Gerenciamento do Risco de Liquidez

OBJETIVO

O presente Manual tem por objetivo detalhar os modelos, mecanismos e processos utilizados no monitoramento do risco de liquidez dos fundos que vierem a ser geridos pela StepStone.

INTRODUÇÃO

O Risco de Liquidez caracteriza-se pela impossibilidade de um fundo de investimento honrar suas obrigações esperadas e inesperadas, correntes e futuras e/ou pela impossibilidade de liquidação da posição total de um ativo em função de seu índice de negociabilidade no mercado.

O Risco de Liquidez também está relacionado à possibilidade de perda financeira dada a liquidação forçada dos ativos em um evento de *stress* que implique maior volume de solicitações de resgate.

APLICABILIDADE

A metodologia descrita no presente Manual é aplicável a fundos de investimento de condomínio aberto. Excetua-se deste controle os fundos exclusivos e/ou restritos. Para o caso específico do fundo aberto gerido pela StepStone (em fase pré-operacional) os cotistas poderão solicitar resgates em prazos pré-determinados em regulamento, possibilitando assim um melhor gerenciamento da liquidez do fundo.

ÁREA RESPONSÁVEL PELO CONTROLE

O monitoramento do risco de liquidez bem como a responsabilidade pela criação de metodologias é de responsabilidade da área de Gestão de Riscos que, por sua vez, se reporta à Diretora de Riscos atua de maneira independente da área de Gestão de Recursos. O analista de riscos se reporta diretamente à Diretora de Gestão de Riscos da StepStone.

VISÃO DO PROCESSO

Com base no disposto neste manual, a área de Gestão de Riscos deverá enviar um relatório com periodicidade semanal para a área de Gestão de Recursos da StepStone contendo a disposição dos ativos líquidos do fundo, respeitando-se os prazos para pagamentos de resgates, resgates programados e também contendo a devida análise de stress tendo por base os cenários a serem aprovados no âmbito do Comitê de Riscos e Compliance.

De acordo com a regulamentação vigente, o gerenciamento do risco de liquidez dos fundos é de responsabilidade do Gestor, sendo que este deverá estabelecer critérios adequados monitorar a liquidez dos ativos do fundo. É responsabilidade do Administrador Fiduciário prover o Gestor com as informações necessárias referentes ao passivo dos fundos, ou seja, solicitações de resgate e indicação de pagamento de despesas ordinárias.

A liquidez dos fundos de investimento geridos pela StepStone será gerenciada tendo em vista os montantes que deverão ser destinados ao pagamento de: **(i)** despesas ordinárias dos fundos de investimento; e **(ii)** pedidos de resgate.

Com o objetivo de honrar os pagamentos dos resgates, os fundos de investimento a serem geridos pela StepStone poderão estabelecer, em seus respectivos regulamentos, regras para efetivação de pedidos de resgate com período de *lock-up*, intervalo de tempo mínimo a ser observado entre o recebimento do

pedido de resgate, cotação e seu pagamento e o regras relativas ao percentual máximo a ser resgatado a cada pedido. Nesse sentido, a StepStone buscará manter na composição da carteira dos fundos sob gestão ativos com liquidez compatível com o disposto anteriormente.

GOVERNANÇA

O Comitê de Riscos e Compliance é o fórum decisório responsável por determinar os limites de risco aceitáveis para os fundos bem como registrar eventuais situações de extrapolação dos limites estabelecidos. O Comitê será composto pela Diretora de Compliance e Riscos, pela Diretora de Gestão de Recursos, pelo *Managing Director* e pelos analistas de riscos e de *research*. As reuniões do fórum ocorrerão mensalmente e serão registradas em atas mantidas em arquivo pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos.

TRATAMENTO METODOLÓGICO DOS ATIVOS DO FUNDO

A metodologia a seguir compreende os tipos de ativos que irão compor a carteira dos fundos a serem geridos pela Stepstone. Deste modo, o Manual Metodológico será alterado caso outras classes de ativos tornem-se elegíveis para alocação.

1) INSTRUMENTOS DE RENDA FIXA

Para determinação da liquidez dos ativos de renda fixa, será adotado o critério de prazo ajustado dos fluxos dos títulos tendo por base os fatores de liquidez apurados e divulgados pela ANBIMA.

A tabela abaixo evidencia os fatores percentuais a serem utilizados para fins de ponderação dos prazos dos títulos de renda fixa respeitando as características de negociação de cada ativo. Percentuais maiores denotam títulos menos líquidos ou efetivamente ilíquidos.

Ativo	Fliq ₁
CDB S (cláusula de recompra pela curva)	0%
Título Público	
Over	
<i>Eurobond</i>	25%
CDB N (sem recompra), CDB M (recompra a mercado)	50%
Letra Financeira	
Debenture ICVM400	
CDB Subordinado	75%
Letra Financeira Subordinadas	
Debenture ICVM476	
Nota Promissória	
Fundo de Investimento Imobiliário admitido à negociação em bolsa de valores	
Debenture ICVM400 com cláusula de <i>Call</i>	100%
Debenture ICVM476 com cláusula de <i>Call</i>	
DPGE	

FIDC Fechado	
CCB, CCCB	
CRI, CRA, CDCA, CCI, CPR	
Letra de Crédito	
Compromissada	
Fundo de Investimento Imobiliário	
COE – Certificado de Operações Estruturadas	

Tais percentuais serão aplicados ao prazo médio dos fluxos dos títulos de renda fixa, de modo a ajustá-los considerando seu grau de negociabilidade. Para ativos de renda fixa que possuam maior índice de negociabilidade, admite-se ainda a utilização do fator de liquidez 2 (FLIQ₂). Os percentuais deste fator são divulgados mensalmente pela ANBIMA em seu website.

Fórmula para Cálculo

$$Red = Fliq_1 \times Fliq_2$$

Red = Fator redutor do prazo do título

Fliq₁ = Fator de liquidez 1 – Fator que denota a liquidez do instrumento financeiro;

Fliq₂ = Fator de liquidez 2 - Fator de ponderação e ajuste para títulos de renda fixa que possuam maior negociabilidade no mercado secundário.

Para os ativos que não estiverem listados na Tabela de FLIQ₂, assume-se que FLIQ₂ = 1

O prazo ajustado (*P_{aj}*) denota o vértice no qual o volume financeiro referente a um determinado título deverá ser alocado e será apurado conforme segue:

$$P_{aj} = Pf_i \times Red$$

P_{aj} = Prazo do título ajustado pela liquidez

Pf_i = Prazo do fluxo de pagamento

Red = Fator redutor do prazo do título

Títulos públicos que estejam bloqueados como margem de garantia não serão considerados ativos líquidos.

2) COTAS DE FUNDOS DE INVESTIMENTO

A liquidez das cotas de fundos de investimento serão apuradas com base no prazo para pagamento de resgates estipulado em seus respectivos regulamentos. Para fundos que possuam janelas variáveis para pagamento de resgates, será considerado o prazo mais conservador.

3) DISPONIBILIDADES

Valores mantidos em conta corrente serão considerados como ativos de liquidez imediata.

4) TRATAMENTO DE ATIVOS BLOQUEADOS COMO MARGEM DE GARANTIA

Ativos bloqueados como margem de garantia não serão considerados entre os ativos líquidos da carteira para fins de monitoramento do risco de liquidez.

TRATAMENTO METODOLÓGICO DO PASSIVO DO FUNDO

De acordo com as informações recebidas do Administrador Fiduciário em relação ao cronograma de pagamentos de resgates e despesas ordinárias dos fundos também será estimado, para fins de análise de stress, o montante esperado de resgate em situações adversas efetuando-se assim uma análise do comportamento da carteira em diferentes cenários.

Também será considerada na análise o grau de dispersão da propriedade de cotas, ou seja, características relacionadas ao grau de concentração das cotas do fundo para um determinado número de cotistas.

DISPOSIÇÕES GERAIS

A presente metodologia será revista e atualizada em periodicidade mínima anual.